



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 30/22 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 10 MAIO DE 2022

Projeto de Lei Ordinária nº 42/22, de autoria do Vereador Valson José, que “Institui e inclui no Calendário de Eventos do Município de Formosa o “Dia da Cultura e Luta Camponesa.”

Relator: Ver. Marquim Araújo

I – Relatório

O vereador apresenta projeto que institui e inclui no Calendário de Eventos do Município de Formosa o “Dia da Cultura e Luta Camponesa”.

II – Análise

Inicialmente, nota-se que a competência para legislar sobre a matéria, objeto do presente projeto de lei encontra amparo legal no art. 8º, I da LOM e também na Constituição Federal, art. 30, inciso I, que atribui competência aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do vereador, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao mérito, verifica-se que a matéria é pertinente e atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, a matéria se adequa à Lei Complementar 95/98.

Logo, verifica-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais, de modo que nada impede sua tramitação.

IV – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também pode ser submetido ao plenário.

Por isso, opinamos pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 10 de maio de 2022.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro